CÂMARA MUNICIPAL DE
PALMITAL
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 19 DE JUNHO DE 2017

(Da Sra. Vereadora KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO – (Kelly da Assembleia).

PROTOCOLADO
PROCESSO N.º 491 /2017
CM-PALMITAL 19 / 06 /2017

Altera a redação do Art. 1º, da Lei nº 2.559/13, que instituiu a Semana Evangélica no Município de Palmital.

Art. 1º - O Art. 1º, da Lei nº 2.559/13, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica instituído no Município de Palmital, Estado de São Paulo, a **"Semana Evangélica"** a ser comemorada, anualmente na semana que antecede o 2º (segundo) domingo do mês de Dezembro."

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 19 de junho de 2017.

KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO
(Kelly da Assembleia)
Vereadora

AS COMISSÕES DE: Justiça

C.M. Palmital, em 21/06/17

Rodolfo Mansoleli
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 19 DE JUNHO DE 2017

(Da Sra. Vereadora KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO – (Kelly da Assembleia).

JUSTIFICATIVA:

Nobres pares:

Apresento o presente Projeto de Lei, com o objetivo de apenas alterar a data de comemoração da Semana Evangélica, o qual passará a vigorar anualmente na semana que antecede o 2º (segundo) domingo do mês de Dezembro.

Ante o exposto, solicito especial atenção dos nobres pares desta Casa de Leis, para análise do referido Projeto e consequente aprovação do mesmo.

Plenário Vereador Profº Alcides Prado Lacreta, em 19 de junho de 2017.

KELLY CRISTINA DOS SANTOS MOÇO
(Kelly da Assembleia)
Vereadora